



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.685/94

"Disciplina e regulamenta o trânsito em Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a construir redutores de velocidade, tantos quantos necessários, em frente a todas as escolas do município.

Parágrafo Único - Os referidos redutores deverão ser pintados em cores padrão fosforescentes.

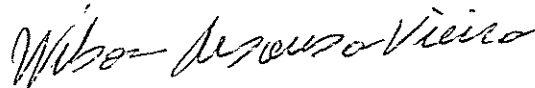
Art. 2º - A Prefeitura deverá celebrar convênios com a Polícia de Trânsito visando colocar um policial nas portas das escolas para controle do trânsito, nos horários de pico.

Art. 3º - A Prefeitura e Polícia Militar deverão promover palestras sobre acidentes de trabalho e enviar relatório a Secretaria da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de maio de 1994.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL